



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 233/2023

Regulamenta a proteção e o apoio ao animal comunitário no Município de Araraquara.

Art. 1º Esta lei complementar regulamenta a proteção e o apoio ao animal comunitário no Município de Araraquara.

Parágrafo único. Considera-se animal comunitário aquele que estabelece laços de afeto e dependência com a comunidade em que vive, embora não possua responsável único e definido.

Art. 2º São direitos assegurados ao animal comunitário, além daqueles previstos em outras leis:

I – o direito à liberdade locomotiva, compreendida em liberdade de ir, vir e permanecer nos espaços de maneira transitória e no local em que habitualmente ocupa de maneira permanente;

II – o direito à consideração, de modo que seus direitos sejam levados em conta em disputas de interesses envolvendo o Poder Público ou particulares;

III – o direito ao cuidado pelos responsáveis pertencentes à mesma comunidade que o animal;

IV – o direito a ser destinatário de políticas públicas;

V – o direito à vida;

VI – o direito à integridade física e psicológica;

VII – o direito ao meio ambiente e à sadia qualidade de vida; e

VIII – o direito a abrigo e cuidados em áreas públicas fornecidos pela comunidade.

Art. 3º Fica proibida a retirada de animal comunitário da localidade em que habitualmente se abrigue, bem como a obstrução do fornecimento de alimentos, água e demais cuidados essenciais ao bem-estar do animal.

§ 1º O animal comunitário pode ser realocado pelo Poder Público se a vida do animal estiver em risco ou se o interesse público exigir.

§ 2º A realocação nas hipóteses autorizadas deve ser feita, em regra, para a localidade em condições equivalentes ou superiores e que permita que o cuidado seja feito pela comunidade.

Art. 4º É assegurado a todo cidadão o direito ao fornecimento de abrigo, alimentação, água e demais cuidados que visem a garantir o bem-estar de animal comunitário em espaços públicos.

PROTÓCOLO 8107/2023 - 03/08/2023 14:36 - PROCESSO 291/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º Os abrigos, comedouros e bebedouros utilizados para os cuidados com o animal comunitário devem ser posicionados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

§ 2º O cidadão que oferecer alimentação a um animal comunitário deve fazê-lo em conformidade com as normas sanitárias e veterinárias pertinentes e prover apenas alimentação apropriada para a espécie do animal e água potável.

Art. 5º O descumprimento das disposições previstas nesta lei complementar enseja, ao infrator, multa no importe de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais, acrescida de 100% (cem por cento) a cada reincidência.

Art. 6º São objetivos complementares à proteção e ao apoio ao animal comunitário, entre outros:

I – incentivar cursos e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de animais comunitários e os direitos dos animais;

II – possibilitar estratégias e ações para a melhoria do bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;

III – incentivar campanhas que conscientizem o público sobre a necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus-tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram práticas de crime ambiental;

IV – promover orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando a atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;

V – manter cadastro de animais comunitários, com nome e espécie de cada animal, nome e contato dos tutores e localização geográfica;

VI – estabelecer mecanismos de cooperação com entidades de proteção animal, universidades, profissionais, empresas públicas ou privadas, visando à consecução dos objetivos desta lei complementar; e

VII – priorizar ações e políticas públicas de manejo populacional e de saúde animal.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de agosto de 2023.

LUNA MEYER



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, centrado na cidade de Araraquara, tem o propósito elevado de assegurar a proteção e o suporte aos animais comunitários, criaturas que, embora vivam em estreita relação com a comunidade, não possuem responsável único e definido. Esta questão transcende a mera legislação e toca o coração do que significa ser uma sociedade justa, empática e consciente.

A importância deste projeto é particularmente ressaltada pelo contexto atual de nossa cidade, onde há um considerável número de animais em situação de rua. Os abrigos municipais enfrentam uma situação crítica, com mais de 750 animais acolhidos, o que evidencia a necessidade urgente de uma política pública eficaz voltada para o cuidado, a conscientização, e, sobretudo, a castração desses animais. A colaboração entre a comunidade e o poder público, nesse sentido, é fundamental para garantir o bem-estar e a integridade desses seres vulneráveis.

A origem deste projeto se deu a partir da Audiência Pública realizada no dia 19 de junho de 2023. Esta audiência foi convocada por Luna Meyer, Vereadora e Presidente da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais e do Meio Ambiente, atendendo ao pedido do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais. Os participantes, que desempenharam papéis cruciais na construção deste projeto, incluíram figuras respeitadas como Vinicius Motta, Carol Mattos Galvão, João Barbosa, Dra. Beatriz Mansur, Deuseli Battain, Letícia Filpi, 1º Sargento Adilson Portruneli, Fernanda Sedenho, Vera Lemos, Cabo Filho e Soldado Wisley Periotto.

Em sua elaboração, o projeto foi desenvolvido em perfeita sintonia com a Coordenadoria Executiva do Bem-Estar Animal, com a Comissão de Proteção e Defesa dos Animais da OAB de Araraquara, e com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais. Essas entidades trabalharam em conjunto para garantir um alinhamento que reflete o melhor interesse dos animais comunitários.

Este projeto não é apenas uma resposta à necessidade urgente de cuidado para com os animais em situação de rua, mas também uma expressão de nossos valores como comunidade. Através deste projeto, Araraquara reafirma seu compromisso com a compaixão, a dignidade e o respeito por todas as vidas.

Assim, solicito aos meus nobres colegas que apoiem esta legislação vital, que promete ser um marco na evolução de nossas práticas e políticas de bem-estar animal, fortalecendo a parceria comunitária e garantindo que nossa cidade continue a ser um exemplo de humanidade e cuidado responsável.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de agosto de 2023.

LUNA MEYER

PROTÓCOLO 8107/2023 - 03/08/2023 14:36 - PROCESSO 291/2023